

COORDENAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES DE DOCENTES - CNAD  
III ENCONTRO NACIONAL DAS ADs - III ENAD - CAMPINAS 16/17 Fev/81  
CONGRESSO NACIONAL DE DOCENTES UNIVERSITÁRIOS - CAMPINAS 18, 19, 20 Fev/81

ORGANIZAÇÃO DA PAUTA DO CONGRESSO NACIONAL DE DOCENTES UNIVERSITÁRIOS

( APROVADA NA SESSÃO PLENÁRIA REALIZADA EM 17/02 )

- 3a. feira - noite - ABERTURA  
17/02
- 4a. feira - manhã - SESSÃO PLENÁRIA  
18/02 Expediente: (Aprovação do Regimento, casos pendentes de credenciamento, critérios de formação dos grupos, composição da mesa)
- 4a. feira - tarde - TRABALHO EM GRUPOS  
18/02 Criação, caráter e estrutura da Entidade; Relacionamento com a Sociedade
- 5a. feira - manhã - SESSÃO PLENÁRIA  
19/02 Deliberação sobre criação, caráter e estrutura da Entidade e seu relacionamento com a Sociedade
- 5a. feira - tarde - TRABALHO EM GRUPOS  
19/02 Implantação da Entidade  
Discussão sobre a direção do movimento
- 6a. feira - manhã - SESSÃO PLENÁRIA  
20/02 Deliberação sobre implantação da Entidade e direção do movimento
- 6a. feira - tarde - SESSÃO PLENÁRIA  
Deliberação sobre prioridades de luta (discussão do documento de conclusão do ENAD)  
Moções  
Encerramento

Secretaria da CNAD: APUFSC - Campus Universitário - Trindade - Fpolis/SC  
Telefone: (0482) 33-2844

Secretaria do III ENAD - CONGRESSO: ADUNICAMP - Pavilhão Matemática - Setor IFCH  
Campus Universitário Barão Geraldo  
13.100 - CAMPINAS - SP Telefone: (0192) 39.1148

COORDENAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES DE DOCENTES - CNAD  
III ENCONTRO NACIONAL DAS ADs - III ENAD - CAMPINAS 16/17 Fev/81  
CONGRESSO NACIONAL DE DOCENTES UNIVERSITÁRIOS - CAMPINAS 18, 19, 20 Fev/81

CONGRESSO NACIONAL DE DOCENTES UNIVERSITÁRIOS

PROJETO DE REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DO CONGRESSO

Artigo 1º Os docentes das Instituições de Ensino Superior brasileiras em seu 1º Congresso Nacional de 17 a 20 de fevereiro de 1981, em Campinas, São Paulo.

§Único Cada Associação de docentes terá direito a se fazer representar por uma delegação constituída conforme decisão do Encontro Extraordinário de AD's realizado em julho de 1980 no Rio de Janeiro.

Artigo 2º O Congresso terá como finalidade debater e deliberar sobre a criação de uma entidade nacional de docentes universitários e outras questões a ela pertinentes.

CAPÍTULO II

DOS ÓRGÃOS DO CONGRESSO

Artigo 3º O Congresso será constituído dos seguintes órgãos:

- I - Comissão Organizadora
- II - Comissão Diretora
- III - Grupos de Trabalho
- IV - Plenária

Artigo 4º Os trabalhos preparatórios do Congresso, incluindo as sessões de abertura e instalação, serão de responsabilidade da Comissão Organizadora, que funcionará na sede da APROPUC.

Artigo 5º O Congresso será dirigido pela Comissão Diretora, eleita na sessão de instalação e constituída por treze membros

§Único As comunicações oficiais do Congresso serão de responsabilidade da Comissão Diretora

Artigo 6º A mesa diretora das sessões plenárias será assim constituída:

- Presidente
  - Vice-Presidente
  - Secretário Geral
  - 2 sub secretários
- indicados pela comissão diretora entre seus membros

Artigo 7º Ao Presidente compete:

- a) preparar junto com o Secretário Geral, a ordem do dia das sessões plenárias;
- b) dirigir as sessões plenárias, orientando os debates e promovendo as votações, de acordo com as normas deste Regimento;
- c) assinar as atas as reuniões plenárias junto com o Secretário Geral.

Artigo 8º O Vice-Presidente auxiliará o Presidente nos trabalhos da mesa.

Secretaria da CNAD: APUFSC - Campus Universitário - Trindade - Fpolis/SC  
Telefone: (0482) 33-2844

Secretaria do III ENAD - CONGRESSO: ADUNICAMP - Pavilhão Matemática - Setor IFCH  
Campus Universitário Barão Geraldo  
13.100 - CAMPINAS - SP Telefone: (0192) 39.1148

§Único O Vice-Presidente substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos, na direção das sessões.

Artigo 9º Ao Secretário Geral compete preparar com o Presidente a ordem do dia das sessões plenárias e elaborar e assinar suas atas.

Artigo 10º Aos Sub-secretários compete auxiliar o Secretário Geral.

### CAPÍTULO III

#### DOS PARTICIPANTES

Artigo 11º Serão participantes do 1º Congresso Nacional de Docentes Universitários todos os professores das instituições de Ensino Superior brasileiras inscritos e as pessoas convidadas pela Comissão Organizadora.

§ 1º Os convidados, á critério da Comissão Organizadora, terão direito a voz.

§ 2º Os professores universitários não integrantes da delegação, devidamente credenciados, serão considerados observadores e terão direito a voz.

§ 3º Os membros da delegação, devidamente credenciados, terão direito a voz e voto.

### CAPÍTULO IV

#### DOS GRUPOS DE TRABALHO

Artigo 12º Os grupos de trabalho serão formados por delegados e observadores contando com, no máximo 30 (trinta) delegados, sendo mantidos fixos no decorrer de todo o Congresso.

§Único Serão formados tantos grupos quantos forem necessários, pela Comissão Organizadora, respeitando o seguinte critério: só poderá haver mais de 1 (um) delegado por grupo caso a delegação tenha representantes em todos os grupos.

Artigo 13º Os grupos de trabalho terão um Presidente, um Relator e um Secretário eleitos pelo Grupo.

Artigo 14º O Presidente dirigirá a reunião e a assinará, com o Relator, o relatório do Grupo, encaminhando-o à Comissão Diretora.

§Único Deverá constar no relatório o número de votos de cada proposta.

Artigo 15º Os relatores reunir-se-ão ao final dos trabalhos dos grupos para elaboração do relatório geral, a ser apresentado ao Plenário.

### CAPÍTULO V

#### DAS DISCUSSÕES E VOTAÇÕES

Artigo 16º Quando uma proposição estiver em debate no plenário, a palavra somente será concedida para discutí-la a quem se inscrever na Mesa Diretora, estabelecida a ordem cronológica de inscrição.

§Único Só serão recebidas pela mesa propostas apresentadas por escrito

Artigo 17º A mesa Diretora da Plenária e as mesas dos grupos de trabalho submeterão aos participantes proposta de divisão do tempo, para discussão e votação dos temas, somente podendo ser alterada com a anuência da maioria simples dos presentes.

- §Único A discussão de cada matéria poderá ser encerrada pela mesa, após consulta ao plenário, atendidas as inscrições feitas antes da decisão.
- Artigo 18º As discussões e votações dos temas da Plenária terão o seguinte procedimento:
- a) fase de discussão, com tempo de três minutos improrrogáveis para cada orador, sendo permitida apenas uma inscrição por participante, exceto quando não for esgotado o tempo estabelecido para o discussão de cada tema
  - b) Fase de encaminhamento de votação, com tempo de três minutos improrrogáveis, com um encaminhamento contra e um a favor. Não havendo encaminhamento contra, não haverá a favor.
  - c) a votação será feita através do levantamento, pelos delegados, do cartão de voto.
  - d) toda votação será por maioria simples, excessão feita ao disposto no Artigo 23
- Artigo 19º Os apartes terão tempo máximo de um minuto improrrogável. Será descontado do tempo do orador o tempo do aparte.
- Artigo 20º As questões de ordem terão preferência sobre qualquer assunto, sendo apreciadas pela mesa, cabendo recurso ao Plenário.
- Artigo 21º Em regime de votação não serão aceitas questões de ordem ou de esclarecimentos.
- Artigo 22º A ordem de inscrições será rigorosamente obedecida não sendo permitida a nenhum orador ceder sua vez ou tempo, total ou parcialmente, a outro.
- Artigo 23º A deliberação da criação da entidade nacional deverá ser tomada por maioria absoluta (50% + 1) dos delegados credenciados junto ao Congresso.
- Artigo 24º Os casos omissos neste Regimento serão solucionados pela Comissão Diretora, cabendo recurso ao plenário.